

LEI Nº 386 DE 23 DE ABRIL DE 2003

“ Concede aumento aos servidores municipais”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- É concedido, nos termos da Lei Municipal nº 343 de 26.03.02, aumento aos servidores públicos ativos, inativos, e Pensionistas, pertencentes ao Poder Executivo do Município de São João do Polêsine, exceto os Secretários Municipais, na ordem de 8,00%(oito) sobre os vencimentos vigentes, passando o valor do padrão referencial para R\$ 178,20(cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos seguintes elementos de despesa:

31.90.11.03 – Subsídios

31.90.11.01 – Vencimentos e vantagens fixos de Servidores

31.90.16.02 – Serviços Extraordinários – horas extras

31.90.11.02 - Vencimentos e vantagens fixas dos professores no efetivo exercício do magistério

31.90.04.03 – Contratação tempo determinado de profissionais saúde

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder Abono Salarial de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta) reais no mês de maio de 2003 para servidores pertencentes aos padrões de vencimento 1, 2, 3, 4, 5 e CC1 e pensionistas, um abono de R\$ 100,00(Cem) reais no mês de julho para funcionários pertencentes aos padrões de vencimento 6,7,8,9,10,CC2, CC3 e Professores Municipais, um abono de R\$ 50,00(cinquenta) reais para os funcionários pertencentes ao padrão de vencimento 11 a ser pago no mês de julho de 2003.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 4º da Lei 026 de 05.05.1993, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2003.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e três dias do mês de abril de 2003.

Registre-se e Publique-se
Em 23.04.2003

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

DELISETTE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo